

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.968, de 24 de março de 2009.

Altera a Lei n.º 1.603/2000, que dispõe sobre a contratação de estagiários.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

- Art. 1° O art.8° da Lei n.º 1.603, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei n.º 1.621, de 04 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8° O prazo para contratação de estagiário será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o límite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares."

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 8° da Lei n.º 1.603, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei n.º 1.621, de 04 de junho de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário